PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 467/2015.

"Dispõe sobre Abono aos servidores da Rede Municipal de Educação Básica, bem como, aos demais servidores com ela envolvidos ."

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores da rede municipal de educação básica, e demais servidores nela envolvidos um abono de R$ 300,00 (trezentos reais), e que serão pagos no decorrer do mês de dezembro do corrente exercício, com recursos do **FUNDEB.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, inclindo-se as disposições da LDO, PPA e demais peças orçamentarias do Município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 16 de dezembro de 2015.

José Antônio da Cunha
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação e lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário